

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 601 1 13

Protocolo:	<u>2430/13</u>
Data:	<u>20/11/13</u> Hora: <u>08:40</u>
Ofício nº:	_____
Aprovado na	<u>36ª</u> Sessão,
realizada em	<u>19/11/13</u>
<u>S/</u> adendo	_____
_____	Presidente

Assunto: Indica ao Executivo Projeto de Lei que Dispõe Sobre o Programa Remédio em casa.

Ref:

Bertioga, 19 de novembro de 2013.

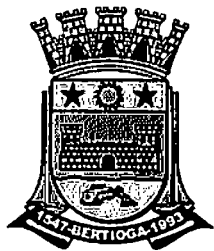
Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

José Feliciano Irmão, Alfonso Dari Weiland, Luiz Carlos Pacifico Junior no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Justificativa

O propósito do projeto de Lei é o de assegurar o acesso aos medicamentos de uso contínuo que forem regularmente prescritos a todos que tenham dificuldade de locomoção.

Os remédios prescritos por vezes deixam de ser utilizados pelos que dele necessitam, em razão de possível impossibilidade de buscá-los. Isso agrava a condição física dos usuários de medicamentos contínuos, podendo comprometer o quadro clínico e a própria recuperação do paciente.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atualmente, o setor privado encontrou diversos modos eficazes e baratos de entrega domiciliar ("delivery"), não havendo razão para que essa prática não seja adotada pelo Município.

Desse modo, são beneficiados por este projeto todas as pessoas previamente cadastradas e submetidas a perícia, que tenham dificuldade de locomoção, seja em razão da idade, deficiência ou pela doença.

O Projeto de Lei, por fim, concretiza a própria Constituição Federal que assegura a saúde como direito de todos.

Isto posto indico ao Exmo Sr. Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini, que analise o projeto de lei em anexo adequando-a no que for necessário e a institua.

Solicito que o expediente desta casa envie copia desta a Secretaria de Saúde.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.



Jose Feliciano Irmão
Vereador



Alfonso Dari Weiland
Vereador



Luiz Carlos Pacifico Junior
Vereador

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Projeto de Lei nº ____/2013

“ Dispõe sobre a criação do programa Remédio em casa de distribuição de Medicamentos de uso contínuo e da Outras providências”

Art. 1º O programa remédio em casa, tem o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos.

Art. 2º Os interessados em participar do programa devem encaixar-se ao menos a umas das seguintes situações:

I - Possuírem mais de 60 (sessenta) anos de idade.

II - Ser portador de deficiência.

III - Estar em situação de mobilidade reduzida.

Art. 3º Os interessados em participar do programa devem atender as seguintes exigências:

I - Residir no município de Bertoga.

II - Estar regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

III – Ser usuário do Sistema Único de Saúde.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.